



DECRETO MUNICIPAL Nº 47, DE 15 DE ABRIL DE 2026

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO GRUPO DE TRABALHO INTERSETORIAL RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE PROMOÇÃO, PROTEÇÃO E DEFESA DO DIREITO DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES À CONVIVÊNCIA FAMILIAR E COMUNITÁRIA DO MUNICÍPIO DE DARCIÓPOLIS - TO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DARCIÓPOLIS -**, Estado do Tocantins, **RAIMUNDO MACIEL DE FIGUEIREDO**, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, em especial aquelas previstas na Lei Orgânica do Município

CONSIDERANDO o disposto no Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei Federal nº 8.069/1990);

CONSIDERANDO a necessidade de promover a efetivação dos direitos de crianças e adolescentes à convivência familiar e comunitária, em conformidade com as diretrizes nacionais e estaduais;

CONSIDERANDO a importância de uma abordagem Inter setorial para a construção de políticas públicas eficazes,

DECRETA:

Artigo 1º Fica instituída e nomeado Grupo de Trabalho Inter setorial (GTI) responsável pela elaboração do **Plano Municipal de Promoção, Proteção e Defesa do Direito de Crianças e Adolescentes à Convivência Familiar e Comunitária do município de Darcinópolis - TO.**

Artigo 2º O GTI de que trata o Artigo 1º será composto pelos seguintes membros:

I - RAQUEL COSTA DOS SANTOS - Representante do Conselho Tutelar;

II - MARIA EDUARDA SOUSA RODRIGUES - Representante do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA);

III - JANAINA GOMES DA SILVA - Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social;

IV - RENATA RODRIGUES ROCHA - Representante da Secretaria Municipal de Educação;

V - ANA PAULA BARROS SOARES - Representante da Secretaria Municipal de Saúde.

Parágrafo único. O GTI elegerá um presidente, em sua primeira sessão deliberativa.

Artigo 3º O mandato dos membros do GTI será considerado de relevante interesse público e não remunerado, não gerando qualquer vínculo empregatício ou obrigação de natureza trabalhista com o Município de Darcinópolis-TO.

Artigo 4º O GTI terá o prazo de 120 (cento e vinte) dias, a contar da data de publicação deste Decreto, para a conclusão dos trabalhos de elaboração do Plano Municipal de Promoção, Proteção e Defesa do Direito de Crianças e Adolescentes à Convivência Familiar e Comunitária.

Artigo 5º Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DARCIÓPOLIS, ESTADO DO TOCANTINS, 15 DE ABRIL DE 2026.

RAIMUNDO MACIEL DE FIGUEIREDO

Prefeito Municipal de Darcinópolis- TO



A autenticidade deste documento pode ser conferida pelo QRCode ou no Site <https://www.darcinopolis.to.gov.br/assinex-validador> por meio do Código de Verificação: **Tipo de Acesso: 1002** e **Chave: MAT-d52cc1-15042026163838**